



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PL 076

Ofício n.º 094/2024 – GPE.

Ipatinga, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento Vigente”.

A presente Proposição faz-se necessária considerando a necessidade de garantir a eficácia e eficiência das operações da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, sendo imperativo na locação de veículos, permitindo uma resposta rápida e efetiva a emergências da Cidade.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)  
Fiscalização Legislativa  
& Direção Jurídica  
Para Fins de Parecer  
em: 17 / 04 / 24  
Prazo para Parecer  
23 / 04 / 24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 112  
Data 16 / 04 / 24  
Horário 16:43  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º **76** /2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA CIDADÃ	
Subunidade:	02.21800.001	GABINETE DA SESCON	
Proj/Ativ:	02.21800.001.04.122.0002.2.139	MANUTENÇÃO DA SESCON	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO:</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA CIDADÃ	
Subunidade:	02.21800.003	DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
Proj/Ativ:	02.21800.003.06.125.0016.2.230	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga